

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI Nº 6038/2003

Ementa

EXPLICITA PREVISÃO DE NÃO-RECEPÇÃO, PELA LEI 5.427/2000, QUE CONSOLIDA LEGISLAÇÃO SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, DE DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO 422/95, REVOGADA PELA RESOLUÇÃO 464/2000, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO QUE ESTABELECE AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO LEGISLATIVO-QPL.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 8781/2003 - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

Revogada

Observações

Descritores: CÂMARA - servidores - cargos/empregos/funções

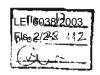
Autor: MESA

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

13/12/2016 Lei n° 8736/2016 Revogada por





LEI N.º 6.038, DE 06 DE MAIO DE 2,003

Explicita previsão de não-recepção, pela Lei 5.427/2000, que consolida legislação sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Jundiaí, de dispositivos da Resolução 422/95, revogada pela Resolução 464/2000, que consolida a legislação que estabelece as atribuições dos cargos do Quadro de Pessoal do Legislativo-QPL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de abril de 2.003, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 29 da Lei 5.427, de 24 de março de 2000, não recepciona a previsão de benefícios relativos a enquadramento de servidor inserto no art. 6º e respectivo parágrafo único da Resolução 422, de 13 de dezembro de 1995, que altera a Resolução 397/92, para criar cargos no Quadro de Pessoal do Legislativo-QPL e dar providências correlatas, revogadas pela Resolução 464, de 29 de fevereiro de 2000, que consolida a legislação que estabelece as atribuições dos cargos do Quadro de Pessoal do Legislativo-QPL.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de maio de dois mil e três.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos